



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

05 MAR. 2026

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>1371</u>
03 MAR. 2026
Horário <u>09:34</u> <u>Carla Mendes</u>
Responsável

REQUERIMENTO N.º 85 /2026-VEREADOR LAURO GARDENIO PINHEIRO MACHADO

Limoeiro do Norte, 03 de março de 2026

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem através deste, solicitar que seja enviado ofício ao **Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior, Superintendente do DETRAN/CE**, requerendo a implantação de sinalização vertical e horizontal na **Rodovia CE-358**, no trecho entre o cruzamento com a **Rua José Ferreira Sombra** e a divisa com a localidade de **São Raimundo (Flores)**.

A presente solicitação visa garantir a segurança viária e o cumprimento das seguintes normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e resoluções do **CONTRAN**:

- **Art. 201 (CTB):** Que estabelece a obrigatoriedade de os veículos motorizados guardarem a distância lateral de **1,50 metro** ao passar ou ultrapassar bicicletas. A sinalização vertical (placas) é essencial para educar e alertar os condutores sobre esta regra.
- **Art. 58 (CTB):** Que determina que, inexistindo ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, a circulação de bicicletas deve ocorrer nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.
- **Art. 220, inciso XIII (CTB):** Que classifica como infração gravíssima deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclistas.
- **Sinalização A-30a e A-30b:** Conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Resolução CONTRAN), é necessária a instalação de placas de advertência de "Trânsito de Ciclistas" e sinalização horizontal no pavimento para alertar sobre o compartilhamento da via.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Importante destacar que o referido trecho possui um intenso fluxo de ciclistas e a ausência desta sinalização coloca em risco a integridade física dos munícipes, ferindo o princípio da prioridade dos veículos não motorizados sobre os motorizados, conforme o § 1º do Art. 29 do CTB.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Lauro Gardenio Pinheiro Machado
Vereador

Ao
Exmo. Sr.
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara
Municipal Limoeiro do Norte –
CE